



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017
PROCESSO N°. 016/2017
TIPO: MENOR PREÇO*

REF.: “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e acessórios novos originais constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras, e para a manutenção de veículos leves, motocicletas, veículos médios , veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG”.

A Sra. Glaciula Ivanice Pereira , Pregoeira do Município de Dom Joaquim/MG, nomeado pela Portaria n° 2.685/2017, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas, do dia 26 de Janeiro de 2017**, na Pça Cônego Firmiano , n° 40, Bairro Centro, no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim /MG, CEP 35865-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO***, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 22 de 10 de Novembro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e acessórios novos originais constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras, e para a manutenção de veículos leves, motocicletas, veículos médios , veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG , conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

*** MENOR PREÇO, OU SEJA, O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SUGERIDOS AO CONSUMIDOR PELAS FABRICANTES/MONTADORAS NOS CASOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS.**

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 07:00h às 16:00h ,através do telefone (31) 3866 12 12 ou pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br . **O edital não será encaminhado via postal ou através de fac-símile.**

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

O Pregoeiro deflagrará o ato de **recebimento dos envelopes e abertura de propostas de preços às 09:00 horas, do dia 26 de Janeiro de 2017** Praça Cônego Firmiano nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG , CEP: 35865-000 no prédio da Prefeitura Municipal, onde ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que vigorará por 1 (um) ano, para eventual e futura aquisição de peças e acessórios novos originais constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras, e para a manutenção de veículos leves, motocicletas, veículos médios, veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O Município não estará obrigado a adquirir as peças e acessórios constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta com o **percentual de desconto** sobre a tabela dos fabricantes/montadoras no caso de veículos e para máquinas leves e pesadas. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do 2.2.
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33, § 2º da Lei 8666/93, bem como do compromisso referido no subitem “a” do 2.2.

2.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Dom Joaquim/MG.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio, devendo apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio, devendo apresentar os originais para conferência)

c) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. No caso dos consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas nos itens anteriores, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

4.7. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7.1. Caso a licitante opte pela apresentação de cópias, deverá apresentar os originais e cópias ao pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio na hora do certame, para que os confira e autentique.

4.7.2. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

4.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante em ANEXO IV, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG
PREGÃO PRESENCIAL N°001/2017 – Processo 016/2017.
LICITANTE: _____
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 001//2017 Processo 016/2017.
LICITANTE: _____
ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer(em) o(s) objeto(s) da presente licitação.

5.8. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, características exigidas conforme anexo I nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, telefone e fax, se houver;

b) Proposta Comercial, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado constantes do **ANEXO I**, na qual deverá ser discriminado o **percentual de desconto** sobre a tabela dos fabricantes/montadoras no caso de veículos e máquinas leves e pesadas;

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, no o **percentual de desconto** sobre a tabela dos fabricantes/montadoras previstos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5. A proposta deve conter o **percentual de desconto** sobre a tabela dos fabricantes/montadoras no caso de veículos e máquinas leves e pesadas.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope 2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações.

7.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

7.3.1.2.1. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

7.3.1.2.2. Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

7.3.1.2.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.2.3. Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

7.3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

7.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

7.3.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

7.3.1.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **ANEXO III**.

7.3.1.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme **ANEXO V**.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, que são expedidos sem previsão do término de sua validade, e os comprobatórios da habilitação jurídica.

7.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 21 deste edital.

08. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Dom Joaquim/MG a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.
- 8.2. Ao licitante vencedor do(s) item(ns), fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.
- 8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial “Minas Gerais”.
- 8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à de peças e acessórios novos originais constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras, para veículos e para máquinas leves e pesadas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, para contratações futuras da Administração Pública.
- 8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem especificadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 8.6. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 8.8. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.
- 8.10. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.11. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Nota de empenho pelo Setor de Empenho será formalizada, por intermédio de da Ordem de Compra, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.12. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 051/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim considerado aquele que corresponder ao **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre os preços sugeridos das peças e acessórios constantes do catálogo oficial das fabricantes/montadoras no caso de veículos e máquinas leves e pesadas.

8.14. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Pça Conego Firmiano nº 40, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG das 07:00 às 16:00 horas ou solicitar através do e-mail: licitacaodomjoquim@gmail.com.

9. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de *Habilitação*, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o lote licitado.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. Para o julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim considerado aquele que corresponder ao **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre os preços sugeridos das peças e acessórios constantes do catálogo oficial das fabricantes/montadoras no caso de veículos e máquinas leves e pesadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada lote até o encerramento do julgamento destes.

9.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto).

9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

9.11. Os descontos serão cotados com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.12. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

9.12.1. O Pregoeiro no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor preço, ou seja, de maior(es) desconto(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “2” - do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

9.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.16.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.17. Nas situações previstas nos incisos 9.10, 9.13, e 9.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.18. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, constando o desconto ofertado, após a fase de lances, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

9.19. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), no caso de veículos e máquinas leves e pesadas, deverá(ão) fornecer à Prefeitura de Dom Joaquim/MG os catálogos/tabelas eletrônicas de peças/acessórios e preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante, vigentes, devendo ser anexada às respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação da originalidade e autenticidade dos mesmos; e caso o fabricante **não possuir catálogo/tabela de preços, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado**; salientamos que não serão aceitas quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados, obrigatoriamente, no catálogo de peças/acessórios eletrônico.

9.20. Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computador desta Prefeitura, em até 72 horas contados da publicação da Ata de Registro de Preços **não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos**; os catálogos e tabelas serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida aprovação, e a adjudicação do objeto e, devida homologação do processo só se dará após a aprovação.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

9.22. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim considerado aquele que corresponder ao **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre os preços sugeridos das peças e acessórios constantes do catálogo oficial das fabricantes/montadoras no caso de veículos e máquinas leves e pesadas.

9.25. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

9.26. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.27. É facultado, ainda, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim /MG, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

9.28. A entrega de Tabela falsa ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inciso V do art. 96 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

9.29. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

9.30. O licitante vencedor deverá manter as Tabelas atualizadas perante a Prefeitura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 51/2013.

10.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) que tiverem os preços registrados, havendo a necessidade da compra, à critério da Administração, serão notificado(s), para entregar(rem) a(s) peças e acessórios novos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3. É facultado ao Município, quando o(s) vencedor(es) não entregar(rem) a(s) peças e acessórios novos no prazo fixado neste edital ou não apresentarem situação regular para cumprimento da ordem de fornecimento ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A proposta do vencedor deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.1.2. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam entregues à Administração até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.1.2.1. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail, que forem entregues à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis previstos no item anterior.

11.2. Os recursos e as impugnações interpostos posteriormente ao dia da sessão deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem dirigidos ao Pregoeiro;
- c) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelos Correios, por fax ou e-mail desde que os originais sejam entregues à Administração até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7. O licitante que convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. Colhidas às assinaturas, o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A rescisão do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 051/2013, e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar(em) as peças e acessórios novos com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspender o fornecimento, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da *Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG*.

13. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A contratação será simplificada e representada pela Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Compra, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.

14.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

15. DOS PRAZOS

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do ANEXO VII que integra este Edital.

15.2. O prazo para início do fornecimento se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

15.3. Recebida à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar as peças e acessórios novos, ou estando disponíveis no estoque, poderá entregá-los imediatamente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo as peças e acessórios novos considerados inadequados/rejeitados.

16.2. O recebimento das peças e dos acessórios novos será confiado ao departamento de transporte, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

16.3. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da comunicação da Secretaria Municipal de Administração. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

16.3.1. As peças e acessórios rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Requisitante.

16.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas peças e acessórios fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.6. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.7. Para fornecimento das peças previstas neste edital deverá o fornecedor:

16.7.1. Entregar as peças e acessórios, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados de conformidade com os valores constantes da planilha do vencedor, multiplicados pelas quantidades efetivamente fornecidas e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que as peças e acessórios tenham sido efetivamente entregues e tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 16.2, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Comissão de recebimento da Prefeitura.

17.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

17.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

17.4. A *Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG* pagará pelo fornecimento os preços das peças e dos acessórios, deduzindo o valor do desconto ofertado pelo fornecedor constante da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

18. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar(em) as peças e acessórios novos do presente registro de preços, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim /MG** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 19.4.

19.2. O atraso injustificado na entrega das peças e acessórios novos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Fornecimento, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega das peças e acessórios novos solicitados;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega das peças e acessórios novos, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

19.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 19.4, reserva-se ao Órgão **Contratante** o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG** para as providências cabíveis.

19.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.9. A aplicação das penalidades previstas nesse item é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG**

20. DA RESPONSABILIDADE

20.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

20.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Fornecer as peças e os acessórios, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras de Dom Joaquim/MG.

20.1.4. Para fornecimento das peças e dos acessórios previstos neste edital deverá o fornecedor:

20.1.4.1. Entregar as peças e acessórios, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.5. A aceitação final das peças e dos acessórios não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade das peças e dos acessórios, apurados posteriormente à utilização das peças e dos acessórios por ela fornecidos.

20.1.6. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes e seguros deverão ser incluídos no **percentual de desconto** ofertado pela licitante.

20.1.7. Fornecer as peças e acessórios apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

20.1.8. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto licitado.

20.1.9. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Dom Joaquim/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

20.1.10. As peças e os acessórios fornecidos deverão ser novos, originais, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sendo que se durante este prazo a peça apresentar defeito, a Contratada deverá trocá-la, sem ônus para a Administração.

20.1.10.1. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da comunicação da Secretaria Municipal de Administração . Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

20.1.10.2. As peças e acessórios rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração .

20.1.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas peças e acessórios fornecidos.

20.1.12. A Contratada deverá, no caso de veículos e máquinas leves e pesadas, fornecer a Prefeitura de Dom Joaquim/MG os catálogos/tabelas eletrônicas de peças/acessórios e preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante, vigentes, devendo ser anexada às respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação da originalidade e autenticidade dos mesmos; e caso o fabricante não possuir catálogo/tabela eletrônica de preços, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado; salientamos que não serão aceitas quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados, obrigatoriamente, no catálogo de peças/acessórios eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.13. Os catálogos e tabelas mencionados no subitem anterior deverão ser instalados em computador da Prefeitura, em até 72 horas contados da publicação da Ata de Registro de Preços não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos; os catálogos e tabelas serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida aprovação, e a adjudicação do objeto e, devida homologação do processo só se dará após a aprovação.

20.1.14. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.15. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

20.1.16. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

20.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

20.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

20.2.2. Realizar análise da qualidade das peças e dos acessórios fornecidos.

20.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 17 deste Pregão Presencial.

20.2.4. Fiscalizar as peças e os acessórios entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

20.2.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

20.2.6. O Município de Dom Joaquim/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

21.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 21.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

21.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 21.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

21.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

21.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- l) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1.5. O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 21.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na sociedade de propósito específico previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

21.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 21.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 21.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 051/2013 , 022/2009 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

22.3. A Equipe de Apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.10.1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

22.12. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacaodomjoaquim@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

22.13. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, na Pça Conego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

22.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

22.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG.

22.18. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

22.19. Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CR/88;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta Padronizada;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Dom Joaquim /MG 11 de Janeiro de 2017.

GLACIULA IVANICE PEREIRA
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº. 016/2017

1. OBJETO

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará por 1 (um) ano, para eventual e futura Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e acessórios novos originais constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras, e para a manutenção de veículos leves, motocicletas, veículos médios, veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

2 - RELAÇÕES DE VEÍCULOS POR MARCA E MODELO

LOTE 01 – FABRICANTE: FIAT VEICULO: LEVE .						
Item	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
1	Leve	Fiat Strada	Ano 2012	OMG-2900	Fiat	GASOLINA
2	Leve	Fiat Uno Mille Economic	Ano 2011	HLF-6751	Fiat	GASOLINA
3	Leve	Fiat Uno Mille Way	Ano 2011	HLF-7138	Fiat	GASOLINA
4	Leve	Fiat Uno Way 1.0	Ano 2011	HLF-7139	Fiat	GASOLINA
5	Leve	Fiat Uno Way	Ano 2014	ORC-8793	Fiat	GASOLINA
6	Leve	Fiat Doblo	Ano 2011	HLF-6753	Fiat	GASOLINA
7	Leve	Fiat Doblo (Ambulancia)	Ano 2012	OMH-4116	Fiat	GASOLINA
8	Leve	Fiat Doblo Cargo Flex Ambulancia	Ano 2010	HNH-0799	Fiat	GASOLINA
9	Leve	Fiat Uno Mille	Ano 2010	HMH-7215	Fiat	GASOLINA
10	Leve	Fiat Uno Mille Economic	Ano 2012	OMG-2932	Fiat	GASOLINA
11	Leve	Fiat Uno Way	Ano 2014	OQD-1376	Fiat	GASOLINA
12	Leve	Doblo Essence	Ano 2016	PXH – 5046	Fiat	GASOLINA
13	Leve	DOBLO ATENA AMB.	Ano 2013	OXE – 9963	Fiat	GASOLINA
14	Leve	Doblo Essence	Ano 2015	PXH – 5059	Fiat	GASOLINA
15	Leve	Palio WK Aventure Flex	Ano 2013	PXA -8273	Fiat	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02 – FABRICANTE FIAT – VEICULOS: MÉDIO .						
Item	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Médio	Fiat Ducato	Ano 2011	HLF-7268	Fiat	GASOLINA
02	Médio	Fiat Ducato	Ano 2012	OMG-2921	Fiat	GASOLINA
03	Médio	Fiat Ducato Mini Bus	Ano 2011	HLF-7280	Fiat	GASOLINA

LOTE 03 – FABRICANTE FIAT – VEICULO: PESADO.						
Item	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Micro Onibus Fiat Iveco City -70c16	Ano 2011	HLF-7614	Fiat	DIESEL

LOTE 04 – FABRICANTE: VOLKSWAGEN – VEÍCULO: LEVE .						
Item	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Leve	Caminhonete Vw Saveiro Cabine Dupla	Ano 2014	PVA-5145	Volkswagen	GASOLINA
02	Leve	Caminhonete Vw Saveiro	Ano 2014	OXH-1235	Volkswagen	GASOLINA
03	Leve	VW /GOL PATRULHEIRO 1.6	Ano 2013	HIK -5445	Volkswagen	GASOLINA
65	Leve	Gol – Novo gol 1.6	Ano 2014	OQW-1374	Volkswagen	GASOLINA
20	Leve	Gol City	Ano 2014	PUC-8012	Volkswagen	GASOLINA

LOTE 05 – FABRICANTE: VOLKSWAGEN – VEÍCULO: PESADO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Ônibus VW 15190	Ano 2011	HLF-7402	Volkswagen	DIESEL
02	Pesado	Ônibus VW 15190	Ano 2012	HLF-9435	Volkswagen	DIESEL
03	Pesado	Caminhão Mb Basculante - Pac 2	Ano 2014		Volkswagen	DIESEL
04	Pesado	Caminhão Vw Basculante	Ano 2011	NYD-0515	Volkswagen	DIESEL
05	Pesado	Caminhão Vw Basculante	Ano 2011	NYD-0523	Volkswagen	DIESEL
06	Pesado	Caminhão Vw Tanque	Ano 2011	OLR-7521	Volkswagen	DIESEL
07	Pesado	Caminhão Vw Tanque	Ano 2011	OLR-5145	Volkswagen	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 06 – FABRICANTE: RENAULT – VEÍCULOS: LEVE .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Leve	Renault Sandero	Ano 2014	ORC-8013	Renault	GASOLINA
02	Leve	Renault Kangoo Ambulancia	Ano 2013	OPQ-9212	Renault	GASOLINA
03	Leve	Renault Kangoo	Ano 2014	OXJ-9999	Renault	GASOLINA
04	Leve	Renault Sandero	Ano 2014	OQM-8265	Renault	GASOLINA
05	Leve	Renault Sandero	Ano 2014	ORC-9589	Renault	GASOLINA
06	Leve	Renault Kangoo Ambulancia	Ano 2013	OPQ-9212	Renault	GASOLINA

LOTE 07 – FABRICANTE: TOYOTA – VEÍCULO: MEDIO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Caminhonete Médio	Toyota Bandeirantes	Ano 1996	GMF-1337	Toyota	DIESEL
02	Caminhonete Médio	Toyota Hilux	Ano 2004	GMF-4497	Toyota	DIESEL

LOTE 08 – FABRICANTE: HYUNDAI – VEÍCULO MEDIO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Médio	Caminhão Hyundai Hr	Ano 2010	HLF-3070	Hyundai	GASOLINA

LOTE 09 – FABRICANTE: FORD – VEÍCULO - PESADO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Caminhão Basculante	Ano 2013	PXN - 7219	Ford	DIESEL
02	Pesado	Caminhão Basculante	Ano 2003	HMN-0329	Ford	DIESEL
03	Pesado	Caminhão Ford Cargo 1521 Basculante	Ano 2003	OMN-0329	Ford	DIESEL
04	Pesado	Caminhão Bruck	Ano 2014	OWT-4652	Ford	DIESEL

LOTE 10 – FABRICANTE: IVECO – VEÍCULO - PESADO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Onibus City class 70C16	Ano 2016	PYF-4729	Iveco	DIESEL
02	Pesado	Onibus City Class 70C16	Ano 2012	HLF - 7614	Iveco	DISEL

LOTE 11 – FABRICANTE: MARCOPOLO – VEÍCULO: PESADO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Micro Onibus Marco Pólo Volare V8	Ano 2009	HLF-0725	Marcopolo	DIESEL
02	Pesado	Micro Onibus	Ano 2008	HLF-0772	Marcopolo	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Marco Polo Volare V6				
03	Pesado	Ônibus Marcopolo	Ano 2013	OWZ-0869	Marcopolo	DIESEL
04	Pesado	Ônibus Marcopolo	Ano 2013	OWZ-0879	Marcopolo	DIESEL
05	Pesado	Onibus Volare W9	Ano 2014	PUI-4089	Marcopolo	DIESEL
06	Pesado	Onibus Volare W9	Ano 2014	PUI-4109	Marcopolo	DIESEL

LOTE 12 – FABRICANTE: MERCEDES BENS – VEÍCULO: - PESADO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Caminhão MB Compactador De Lixo	Ano 2011	OLR-9083	Mercedes Bens	DIESEL

LOTE 13 – FABRICANTE: NEW HOLLAND – VEÍCULOS : MAQUINA PESADA .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Máquina Pesada	Trator New Holland TT6040	Ano 2012		New Holland	DIESEL
02	Máquina Pesada	Trator New Holland Ex Capotado	Ano 2011		New Holland	DIESEL
03	Máquina Pesada	Trator New Holland TT4030	Ano 2011		New Holland	DIESEL
04	Máquina Pesada	Trator New Holland TT4030	Ano 2013		New Holland	DIESEL
05	Maquina	Pá Carregadeira	Ano 2014		New holland	DIESEL
06	Máquina	Motoniveladora New Holland Patrol	Ano 2011		New holland	DIESEL

LOTE 14 – FABRICANTE: M.A CASE – VEÍCULO: - MAQUINA PESADA .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Máquina Pesada	Trator TR	Ano 2014		M. A . CASE	DIESEL
02	Máquina	Motoniveladora Case 845b Patrol	Ano 2012	OLS - 1730	Case	DIESEL
03	Máquina	Retroescavadeira 580L 4X4	Ano 2005		Case	DIESEL
04	Máquina	Patrol	Ano 2011	CSE 5656	M.A CSE	DIESEL
05	Máquina	Patrol	Ano 2012	CAT - 9898	M.A CSE	DIESEL
06	Máquina	Retroescavadeira 580M 4X2	Ano 2012		Case	DIESEL

LOTE 15 – FABRICANTE: CATERPILLAR – VEÍCULO: - MAQUINA PESADA .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Máquina	Motoniveladora Cat PATROL	Ano 2014		Caterpillar	DIESEL
02	Máquina	Retroescavadeira	Ano 2014		Caterpillar	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Cat 4x4				
--	--	---------	--	--	--	--

LOTE 16- FABRICANTE: HONDA – MOTOCICLETAS .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Moto	Honda NXR 150 Bros	Ano 2012	OMD-3166	Honda	GASOLINA
02	Moto	Moto Honda Bros 150	Ano 2014	OPQ-8494	Honda	GASOLINA
03	Moto	Moto Honda NXR Bros 150	Ano 2014	OPQ-8491	Honda	GASOLINA
04	Moto	Moto Bros NXR 150	Ano 2011	HDI-8208	Honda	GASOLINA
05	Moto	Moto Bros NXR 150	Ano 2009	HLM-0559	Honda	GASOLINA
06	Moto	Moto Bros NXR 150	Ano 2014	PUY-0659	Honda	GASOLINA
07	Moto	Moto Honda Bros 150	Ano 2014	PUY-0649	Honda	GASOLINA
08	Moto	Moto Bros NX 150	Ano 2012	OWQ-7578	Honda	GASOLINA

4. DOS PRAZOS

4.1. A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do ANEXO VII que integra este Edital.

4.2. O prazo para início do fornecimento se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

4.3. Recebida à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar as peças e acessórios novos, ou estando disponíveis no estoque, poderá entregá-los imediatamente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo as peças e acessórios novos considerados inadequados/rejeitados.

5.2. O recebimento das peças e dos acessórios novos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da comunicação da Secretaria Municipal de Administração. Após este prazo, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

5.3.1. As peças e acessórios rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

5.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas peças e acessórios fornecidos.

5.5. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

5.6. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

5.7. Para fornecimento das peças previstas neste edital deverá o fornecedor:

5.7.1. Entregar as peças e acessórios, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

6.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Fornecer as peças e os acessórios, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras de Dom Joaquim/MG.

6.1.4. Para fornecimento das peças e dos acessórios previstos neste edital deverá o fornecedor:

6.1.4.1. Entregar as peças e acessórios, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

6.1.5. A aceitação final das peças e dos acessórios não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade das peças e dos acessórios, apurados posteriormente à utilização das peças e dos acessórios por ela fornecidos.

6.1.6. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes e seguros deverão ser incluídos no **percentual de desconto** ofertado pela licitante.

6.1.7. Fornecer as peças e acessórios apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

6.1.8. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto licitado.

6.1.9. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Dom Joaquim/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.1.10. As peças e os acessórios fornecidos deverão ser novos, originais, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sendo que se durante este prazo a peça apresentar defeito, a Contratada deverá trocá-la, sem ônus para a Administração.

6.1.10.1. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da comunicação da Secretaria Municipal de Administração . Após este prazo, a Secretaria Municipal reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

6.1.10.2. As peças e acessórios rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração .

6.1.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas peças e acessórios fornecidos.

6.1.12. A Contratada deverá, no caso de veículos e máquinas leves e pesadas, fornecer a Prefeitura de Dom Joaquim , os catálogos/tabelas eletrônicas de peças/acessórios e preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante, vigentes, devendo ser anexada às respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação da originalidade e autenticidade dos mesmos; e caso o fabricante não possuir catálogo/tabela eletrônica de preços, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado; salientamos que não serão aceitas quaisquer formatações do teor oficial e, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

que possível, os preços deverão ser visualizados, obrigatoriamente, no catálogo de peças/acessórios eletrônico.

6.1.13. Os catálogos e tabelas mencionados no subitem anterior deverão ser instalados em computador da Prefeitura, em até 72 horas contados da publicação da Ata de Registro de Preços não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos; os catálogos e tabelas serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida aprovação, e a adjudicação do objeto e, devida homologação do processo só se dará após a aprovação.

6.1.14. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

6.1.16. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

6.2.2. Realizar análise da qualidade das peças e dos acessórios fornecidos.

6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 17 deste Pregão Presencial.

6.2.4. Fiscalizar as peças e os acessórios entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

6.2.6. O Município de Dom Joaquim /MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

7.1 - As quantidades estabelecidas são estimadas, restando claro, portanto, que o pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente fornecidas.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexeqüíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº. 016/2017

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº. 016/2017

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº. 016/2017

A(o) _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2017, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO E IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº. 016/2017

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 016/2017, DECLARA
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.3 do Edital.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº. 016/2017

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO FABRICANTE
01	LOTE 01 – FABRICANTE: FIAT VEICULOS LEVES .	____%
02	LOTE 02 – FABRICANTE FIAT – VEICULOS: MÉDIO	____%
03	LOTE 03 – FABRICANTE FIAT – VEICULO: PESADO .	____%
04	LOTE 04 – FABRICANTE: VOLKSWAGEN – VEÍCULO: LEVE .	____%
05	LOTE 05 – FABRICANTE: VOLKSWAGEN – VEÍCULO: PESADO .	____%
06	LOTE 06 – FABRICANTE: RENAUT – VEÍCULOS: LEVE .	____%
07	LOTE 07 – FABRICANTE: TOYOTA – VEÍCULO: MÉDIO .	____%
08	LOTE 08 – FABRICANTE: HYUNDAI – VEÍCULO MÉDIO .	____%
09	LOTE 09 – FABRICANTE: FORD – VEÍCULO - PESADO .	____%
10	LOTE 10 – FABRICANTE: IVECO – VEÍCULO - PESADO .	____%
11	LOTE 11 – FABRICANTE: MARCOPOLLO – VEÍCULO: PESADO .	____%
12	LOTE 12 – FABRICANTE: MERCEDES BENS – VEÍCULO: - PESADO .	____%
13	LOTE 13 – FABRICANTE: NEW HOLLAND – VEÍCULOS : MAQUINA PESADA .	____%
14	LOTE 14 – FABRICANTE: M.A CASE – VEÍCULO: - MAQUINA PESADA	____%
15	LOTE 15 – FABRICANTE: CATERPILLAR	____%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	– VEÍCULO: - MAQUINA PESADA .	
16	LOTE 16– FABRICANTE: HONDA – MOTOCICLETAS .	____%

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão nº 001/2017 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2017.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – PREGÃO Nº 001/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/MG, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominados simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO
01	LOTE 01 – FABRICANTE: FIAT VEICULOS LEVES .
02	LOTE 02 – FABRICANTE FIAT – VEICULOS: MÉDIO
03	LOTE 03 – FABRICANTE FIAT – VEICULO: PESADO .
04	LOTE 04 – FABRICANTE: VOLKSWAGEN – VEÍCULO: LEVE .
05	LOTE 05 – FABRICANTE: VOLKSWAGEN – VEÍCULO: PESADO .
06	LOTE 06 – FABRICANTE: RENAUT – VEÍCULOS: LEVE .
07	LOTE 07 – FABRICANTE: TOYOTA – VEÍCULO: MÉDIO .
08	LOTE 08 – FABRICANTE: HYUNDAI – VEÍCULO MÉDIO .
09	LOTE 09 – FABRICANTE: FORD – VEÍCULO - PESADO .
10	LOTE 10 – FABRICANTE: IVECO – VEÍCULO - PESADO .
11	LOTE 11 – FABRICANTE: MARCOPOLO – VEÍCULO: PESADO .
12	LOTE 12 – FABRICANTE: MERCEDES BENS – VEÍCULO: - PESADO .
13	LOTE 13 – FABRICANTE: NEW HOLLAND – VEÍCULOS : MAQUINA PESADA .
14	LOTE 14 – FABRICANTE: M.A CASE – VEÍCULO: - MAQUINA PESADA
15	LOTE 15 – FABRICANTE: CATERPILLAR – VEÍCULO: - MAQUINA PESADA .
16	LOTE 16– FABRICANTE: HONDA – MOTOCICLETAS .



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará por 1 (um) ano, eventual e futura aquisição de peças e acessórios novos originais constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras, para veículos e para máquinas leves e pesadas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório n.º ___/2017, modalidade Pregão Presencial N.º ___/2017.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir as peças e os acessórios novos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens dos lotes, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

As peças e os acessórios que tenham sido regularmente entregues, serão pagas ao fornecedor, pela Secretaria Municipal Fazenda, conforme o número e tipo de peças e acessórios entregues, aplicando-se o desconto sobre o valor da peça ou acessório solicitado constante do Catálogo do Fabricante/Montadora, como preço sugerido ao consumidor, para veículos e para máquinas leves e pesadas para a apuração do valor a ser pago, nos percentuais abaixo especificados.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO FABRICANTE
01	LOTE 01 – FABRICANTE: FIAT VEÍCULOS LEVES .	____%
02	LOTE 02 – FABRICANTE FIAT – VEÍCULOS: MÉDIO	____%
03	LOTE 03 – FABRICANTE FIAT – VEÍCULO: PESADO .	____%
04	LOTE 04 – FABRICANTE: VOLKSWAGEN – VEÍCULO: LEVE .	____%
05	LOTE 05 – FABRICANTE: VOLKSWAGEN – VEÍCULO: PESADO .	____%
06	LOTE 06 – FABRICANTE: RENAULT – VEÍCULOS: LEVE .	____%
07	LOTE 07 – FABRICANTE: TOYOTA – VEÍCULO: MÉDIO .	____%
08	LOTE 08 – FABRICANTE: HYUNDAI – VEÍCULO MÉDIO .	____%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

09	LOTE 09 – FABRICANTE: FORD – VEÍCULO - PESADO .	____%
10	LOTE 10 – FABRICANTE: IVECO – VEÍCULO - PESADO .	____%
11	LOTE 11 – FABRICANTE: MARCOPOLLO – VEÍCULO: PESADO .	____%
12	LOTE 12 – FABRICANTE: MERCEDES BENS – VEÍCULO: - PESADO .	____%
13	LOTE 13 – FABRICANTE: NEW HOLLAND – VEÍCULOS : MAQUINA PESADA .	____%
14	LOTE 14 – FABRICANTE: M.A CASE – VEÍCULO: - MAQUINA PESADA	____%
15	LOTE 15 – FABRICANTE: CATERPILLAR – VEÍCULO: - MAQUINA PESADA .	____%
16	LOTE 16– FABRICANTE: HONDA – MOTOCICLETAS .	____%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor por 1 (um) ano.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Licitações , que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2. A Secretaria Municipal de Obras, através da Divisão de Serviços Urbanos, competente fiscalizará a qualidade e a entrega das peças e dos acessórios novos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2. O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis de seu recebimento, entregar as peças e acessórios novos originais, ou estando disponíveis no estoque, poderá entregá-los imediatamente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração .

5.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O prazo para início do fornecimento das peças e acessórios se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

6.2. Recebida à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar as peças e acessórios novos, ou estando disponíveis no estoque, poderá entregá-los imediatamente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo as peças e acessórios novos considerados inadequados/rejeitados.

7.2. O recebimento das peças e dos acessórios novos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

7.3. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da comunicação da Secretaria Administração. Após este prazo, a Secretaria Municipal de Administração reserve o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

7.3.1. As peças e acessórios rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

7.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas peças e acessórios fornecidos.

7.5. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.6. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.7. Para fornecimento das peças previstas neste edital deverá o fornecedor:

7.7.1. Entregar as peças e acessórios, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

8.1.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.2. Realizar análise da qualidade das peças e dos acessórios fornecidos.

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4. Fiscalizar as peças e os acessórios entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.1.6. O Município de Dom Joaquim/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

8.2.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2.2. A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. Fornecer as peças e os acessórios, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras de Dom Joaquim/MG.

8.2.4. Para fornecimento das peças e dos acessórios previstos neste edital deverá o fornecedor:

8.2.4.1. Entregar as peças e acessórios, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

8.2.5. A aceitação final das peças e dos acessórios não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade das peças e dos acessórios, apurados posteriormente à utilização das peças e dos acessórios por ela fornecidos.

8.2.6. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes e seguros deverão ser incluídos no **percentual de desconto** ofertado pela licitante.

8.2.7. Fornecer as peças e acessórios apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

8.2.8. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto licitado.

8.2.9. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Dom Joaquim/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.2.10. As peças e os acessórios fornecidos deverão ser novos, originais, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sendo que se durante este prazo a peça apresentar defeito, a Contratada deverá trocá-la, sem ônus para a Administração.

8.2.10.1. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da comunicação da Secretaria Municipal de Administração. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.10.2. As peças e acessórios rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal Administração .

8.2.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas peças e acessórios fornecidos.

8.2.12. A Contratada deverá, no caso de veículos e máquinas leves e pesadas, fornecer a Prefeitura de Dom Joaquim/MG os catálogos/tabelas eletrônicas de peças/acessórios e preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante, vigentes, devendo ser anexada às respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação da originalidade e autenticidade dos mesmos; e caso o fabricante não possuir catálogo/tabela eletrônica de preços, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado; salientamos que não serão aceitas quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados, obrigatoriamente, no catálogo de peças/acessórios eletrônico.

8.2.13. Os catálogos e tabelas mencionados no subitem anterior deverão ser instalados em computador da Prefeitura, em até 72 horas contados da publicação da Ata de Registro de Preços não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos; os catálogos e tabelas serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida aprovação, e a adjudicação do objeto e, devida homologação do processo só se dará após a aprovação.

8.2.14. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.15. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

8.2.16. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de conformidade com os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente fornecidas e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que as peças e acessórios tenham sido efetivamente entregues e tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 7.2 desta ata de Registro de Preços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Comissão de recebimento da Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4. A *Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG* pagará pelo fornecimento os preços das peças e dos acessórios, deduzindo o valor do desconto ofertado pelo fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

constante da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9.7. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras providenciará a conferência das peças e dos acessórios fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A rescisão do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 51/2013 e 022/2009 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar(em) as peças e acessórios com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspender o fornecimento, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar(em) as peças e acessórios novos do presente registro de preços, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela *Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG* caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 13.4.

13.2. O atraso injustificado na entrega das peças e acessórios novos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Fornecimento, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega das peças e acessórios novos solicitados;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG** no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega das peças e acessórios novos, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

13.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.4, reserva-se ao Órgão **Contratante** o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG**, para as providências cabíveis.

13.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.9. A aplicação das penalidades previstas nesse item é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1. A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.2. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.4. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do maior desconto, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.5. O edital do Pregão Presencial nº 001/2017, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações.

14.6. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.7. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(a que se refere à cláusula primeira da Ata de Registro de Preços RP nº 001/2017)

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Dom Joaquim – ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01 – FABRICANTE: FIAT VEICULO: LEVE .						
Item	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
1	Leve	Fiat Strada	Ano 2012	OMG-2900	Fiat	GASOLINA
2	Leve	Fiat Uno Mille Economic	Ano 2011	HLF-6751	Fiat	GASOLINA
3	Leve	Fiat Uno Mille Way	Ano 2011	HLF-7138	Fiat	GASOLINA
4	Leve	Fiat Uno Way 1.0	Ano 2011	HLF-7139	Fiat	GASOLINA
5	Leve	Fiat Uno Way	Ano 2014	ORC-8793	Fiat	GASOLINA
6	Leve	Fiat Doblo	Ano 2011	HLF-6753	Fiat	GASOLINA
7	Leve	Fiat Doblo (Ambulancia)	Ano 2012	OMH-4116	Fiat	GASOLINA
8	Leve	Fiat Doblo Cargo Flex Ambulancia	Ano 2010	HNH-0799	Fiat	GASOLINA
9	Leve	Fiat Uno Mille	Ano 2010	HMH-7215	Fiat	GASOLINA
10	Leve	Fiat Uno Mille Economic	Ano 2012	OMG-2932	Fiat	GASOLINA
11	Leve	Fiat Uno Way	Ano 2014	OQD-1376	Fiat	GASOLINA
12	Leve	Doblo Essence	Ano 2016	PXH – 5046	Fiat	GASOLINA
13	Leve	DOBLO ATENA AMB.	Ano 2013	OXE – 9963	Fiat	GASOLINA
14	Leve	Doblo Essence	Ano 2015	PXH – 5059	Fiat	GASOLINA
15	Leve	Palio WK Adventure Flex	Ano 2013	PXA -8273	Fiat	GASOLINA
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 02 – FABRICANTE FIAT – VEICULOS: MÉDIO .						
Item	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Médio	Fiat Ducato	Ano 2011	HLF-7268	Fiat	GASOLINA
02	Médio	Fiat Ducato	Ano 2012	OMG-2921	Fiat	GASOLINA
03	Médio	Fiat Ducato Mini Bus	Ano 2011	HLF-7280	Fiat	GASOLINA
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 – FABRICANTE FIAT – VEÍCULO: PESADO.						
Item	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Micro Onibus Fiat Iveco City -70c16	Ano 2011	HLF-7614	Fiat	DIESEL
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 04 – FABRICANTE: VOLKSWAGEN – VEÍCULO: LEVE .						
Item	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Leve	Caminhonete Vw Saveiro Cabine Dupla	Ano 2014	PVA-5145	Volkswagen	GASOLINA
02	Leve	Caminhonete Vw Saveiro	Ano 2014	OXH-1235	Volkswagen	GASOLINA
03	Leve	VW /GOL PATRULHEIRO 1.6	Ano 2013	HIK -5445	Volkswagen	GASOLINA
65	Leve	Gol – Novo gol 1.6	Ano 2014	OQW-1374	Volkswagen	GASOLINA
20	Leve	Gol City	Ano 2014	PUC-8012	Volkswagen	GASOLINA
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 05 – FABRICANTE: VOLKSWAGEN – VEÍCULO: PESADO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Ônibus VW 15190	Ano 2011	HLF-7402	Volkswagen	DIESEL
02	Pesado	Ônibus VW 15190	Ano 2012	HLF-9435	Volkswagen	DIESEL
03	Pesado	Caminhão Mb Basculante - Pac 2	Ano 2014		Volkswagen	DIESEL
04	Pesado	Caminhão Vw Basculante	Ano 2011	NYD-0515	Volkswagen	DIESEL
05	Pesado	Caminhão Vw Basculante	Ano 2011	NYD-0523	Volkswagen	DIESEL
06	Pesado	Caminhão Vw Tanque	Ano 2011	OLR-7521	Volkswagen	DIESEL
07	Pesado	Caminhão Vw Tanque	Ano 2011	OLR-5145	Volkswagen	DIESEL
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 06 – FABRICANTE: RENAULT – VEÍCULOS: LEVE .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Leve	Renault Sandero	Ano 2014	ORC-8013	Renault	GASOLINA
02	Leve	Renault Kangoo Ambulancia	Ano 2013	OPQ-9212	Renault	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Leve	Renault Kangoo	Ano 2014	OXJ-9999	Renault	GASOLINA
04	Leve	Renault Sandero	Ano 2014	OQM-8265	Renault	GASOLINA
05	Leve	Renault Sandero	Ano 2014	ORC-9589	Renault	GASOLINA
06	Leve	Renault Kangoo Ambulancia	Ano 2013	OPQ-9212	Renault	GASOLINA
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 07 – FABRICANTE: TOYOTA – VEÍCULO: MEDIO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Caminhonete Médio	Toyota Bandeirantes	Ano 1996	GMF-1337	Toyota	DIESEL
02	Caminhonete Médio	Toyota Hilux	Ano 2004	GMF-4497	Toyota	DIESEL
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 08 – FABRICANTE: HYUNDAI – VEÍCULO MEDIO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Médio	Caminhão Hyundai Hr	Ano 2010	HLF-3070	Hyundai	GASOLINA
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 09 – FABRICANTE: FORD – VEÍCULO - PESADO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Caminhão Basculante	Ano 2013	PXN - 7219	Ford	DIESEL
02	Pesado	Caminhão Basculante	Ano 2003	HMN-0329	Ford	DIESEL
03	Pesado	Caminhão Ford Cargo 1521 Basculante	Ano 2003	OMN-0329	Ford	DIESEL
04	Pesado	Caminhão Bruck	Ano 2014	OWT-4652	Ford	DIESEL
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 10 – FABRICANTE: IVECO – VEÍCULO - PESADO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Onibus City class 70C16	Ano 2016	PYF-4729	Iveco	DIESEL
02	Pesado	Onibus City Class 70C16	Ano 2012	HLF - 7614	Iveco	DISEL
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 11 – FABRICANTE: MARCOPOLO – VEÍCULO: PESADO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Micro Onibus Marco Pólo Volare V8	Ano 2009	HLF-0725	Marcopolo	DIESEL
02	Pesado	Micro Onibus Marco Polo Volare V6	Ano 2008	HLF-0772	Marcopolo	DIESEL
03	Pesado	Ônibus Marcopolo	Ano 2013	OWZ-0869	Marcopolo	DIESEL
04	Pesado	Ônibus Marcopolo	Ano 2013	OWZ-0879	Marcopolo	DIESEL
05	Pesado	Onibus Volare W9	Ano 2014	PUI-4089	Marcopolo	DIESEL
06	Pesado	Onibus Volare W9	Ano 2014	PUI-4109	Marcopolo	DIESEL
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 12 – FABRICANTE: MERCEDES BENS – VEÍCULO: - PESADO .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Pesado	Caminhão MB Compactador De Lixo	Ano 2011	OLR-9083	Mercedes Bens	DIESEL
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 13 – FABRICANTE: NEW HOLLAND – VEÍCULOS : MAQUINA PESADA .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Máquina Pesada	Trator New Holland TT6040	Ano 2012		New Holland	DIESEL
02	Máquina Pesada	Trator New Holland Ex Capotado	Ano 2011		New Holland	DIESEL
03	Máquina Pesada	Trator New Holland TT4030	Ano 2011		New Holland	DIESEL
04	Máquina Pesada	Trator New Holland TT4030	Ano 2013		New Holland	DIESEL
05	Maquina	Pá Carregadeira	Ano 2014		New holland	DIESEL
06	Máquina	Motoniveladora New Holland Patrol	Ano 2011		New holland	DIESEL
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 14 – FABRICANTE: M.A CASE – VEÍCULO: - MAQUINA PESADA .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Máquina	Trator TR	Ano 2014		M. A . CASE	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Pesada					
02	Máquina	Motoniveladora Case 845b Patrol	Ano 2012	OLS - 1730	Case	DIESEL
03	Máquina	Retroescavadeira 580L 4X4	Ano 2005		Case	DIESEL
04	Máquina	Patrol	Ano 2011	CSE 5656	M.A CSE	DIESEL
05	Máquina	Patrol	Ano 2012	CAT - 9898	M.A CSE	DIESEL
06	Máquina	Retroescavadeira 580M 4X2	Ano 2012		Case	DIESEL
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 15 – FABRICANTE: CATERPILLAR – VEÍCULO: - MAQUINA PESADA .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Máquina	Motoniveladora Cat PATROL	Ano 2014		Caterpillar	DIESEL
02	Máquina	Retroescavadeira Cat 4x4	Ano 2014		Caterpillar	DIESEL
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						

LOTE 16– FABRICANTE: HONDA – MOTOCICLETAS .						
	Tipo	Modelo/Marca	Ano	Placa	Fabricante	Combustível
01	Moto	Honda NXR 150 Bros	Ano 2012	OMD-3166	Honda	GASOLINA
02	Moto	Moto Honda Bros 150	Ano 2014	OPQ-8494	Honda	GASOLINA
03	Moto	Moto Honda NXR Bros 150	Ano 2014	OPQ-8491	Honda	GASOLINA
04	Moto	Moto Bros NXR 150	Ano 2011	HDI-8208	Honda	GASOLINA
05	Moto	Moto Bros NXR 150	Ano 2009	HLM-0559	Honda	GASOLINA
06	Moto	Moto Bros NXR 150	Ano 2014	PUY-0659	Honda	GASOLINA
07	Moto	Moto Honda Bros 150	Ano 2014	PUY-0649	Honda	GASOLINA
08	Moto	Moto Bros NX 150	Ano 2012	OWQ-7578	Honda	GASOLINA
Estimativa de aquisição com o valor máximo de : R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº ____/2017)

Lote	Descrição/Marca	Valor máximo estimado para aquisição	Percentual de Desconto sobre o Catálogo de Peças do Licitante		
			1º Fornecedor	2º Fornecedor	3º Fornecedor
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					